



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

PUBLICAÇÃO

EXECUTIVO

PUBLICADO NO DIA: **19 de setembro de 2023**
LINK DA PUBLICAÇÃO: <https://pma.app.br/bAypo>

RESUMO



Tipo de Publicação: **DECRETO**

Tipo de Arquivo: **Publicação no Diário Oficial**

Nº da Publicação: **124** *Ano:* **2023**

Setor: **GAB/PMA**

Resumo da Publicação:

Estabelece medidas de contenção de gastos e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 124/2023-GAB/PMA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

“Estabelece medidas de contenção de gastos e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ**, Estado do Amapá, o **Sr. CARLOS SAMPAIO DUARTE**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei orgânica do Município e, considerando a necessidade de implementar política de contenção de despesas correntes e de capital, tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras que a atual conjuntura econômica impõe, para manter o equilíbrio das contas públicas e cumprir os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece diretrizes para contenção de despesas e limitação de empenhos, que deverão ser observadas pelas Secretarias do Município e Fundos Municipais (Fundo Saúde, Fundo Educação e Fundo Assistência Social), efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e/ou com recursos ordinários vinculados ou não vinculados.

Parágrafo Único. Fica determinada a todas as Secretarias Municipais a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas e gastos sem prejudicar os serviços essenciais prestados Município.

Art. 2º Ficam limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, conforme orientações previstas neste Decreto, com os seguintes critérios:

I - Ficam limitadas a 03 (três), o número máximo de concessão de diárias, estabelecendo como regra o encolhimento de despesas no período de limitação de empenho, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade e mediante autorização do chefe do Poder Executivo;

II - Com a finalidade de promover economia e bom uso dos recursos públicos, cada unidade orçamentária deverá adotar, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos com energia, combustível, alimentação, veículo, serviço prestado por pessoa física ou jurídica, contratação de serviço e demais despesas com aquisição de material



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

de consumo e outros serviços e encargos, restringindo-as ao mínimo indispensável ao seu bom funcionamento, evitando-se gastos desnecessários ou considerados adiáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até 31/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Paço Municipal “Prefeito José Jocelyn Guimarães Collares”,
em 19 de setembro de 2023.**


Carlos Sampaio Duarte
Prefeito Municipal de Amapá
CPF: 163.613.932-91

PUBLICIDADE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a [Medida Provisória 2200-2](#) do Art 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Município de Amapá**. A Prefeitura Municipal de Amapá dá garantia da autenticidade desde documento, desde que visualizado através de <https://www.amapa.portal.ap.gov.br/diario-oficial>, no link do Diário Oficial.